



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 ESTADO DE SÃO PAULO — CGC 45 787 852/0001-56 — FONES: (0192) 79-1686 • 79-1777

LEI Nº 425, de 15 de fevereiro de 1.993.

(Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar)

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:—Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, o crédito Adicional, no valor de **Cr\$ 635.000.000,00 (Seiscentos e trinta e cinco milhões de cruzeiros)**, suplementar as dotações orçamentárias, abaixo especificadas, obedecendo a classificação funcional-programática:

4. FINANÇAS

4.4. Contabilidade

3.2.5.3.Salário Família.....Cr\$ 10.000.000,00

5. EDUCAÇÃO E CULTURA

5.2. Ensino da Criança de 0 a 6 anos

3.2.5.3.Salário Família.....Cr\$ 10.000.000,00

5.4. Ensino Médio

3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 80.000.000,00

5.5. Educação Física e Desportos

3.2.5.3.Salário Família.....Cr\$ 10.000.000,00

5.6. Cultura

3.2.5.3.Salário Família.....Cr\$ 15.000.000,00

3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos....Cr\$ 50.000.000,00

6. SAÚDE

6.2. Assistência Médica e Sanitária

4.1.1.0.Obras e Instalações.....Cr\$ 400.000.000,00

7. SERVIÇOS MUNICIPAIS

7.4. Limpeza Pública

3.2.5.3.Salário Família.....Cr\$ 20.000.000,00

8. SERVIÇOS URBANOS

3.2.5.3.Salário Família.....Cr\$ 20.000.000,00

9. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

9.1. Assistência Social Geral

3.2.5.3.Salário Família.....Cr\$ 20.000.000,00

Handwritten signature or initials.